

LEI Nº 3.290 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Lei nº 3174, de 24 de fevereiro de 2017 para novas disposições sobre a bolsa Auxílio Desemprego do Programa Emergencial de Qualificação Profissional e Combate ao Desemprego conforme especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º A Lei nº 3.174, de 24 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º

§ 3º A Bolsa Auxílio-Desemprego será no valor de R\$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais)."

.....

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3.174 de 24 de fevereiro de 2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Revoga-se o §3º do art. 2º, da Lei nº 3.174 de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de janeiro de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de janeiro de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo